



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 08/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o art. 97 do Regimento Interno e dá providências correlatas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, em face do que dispõe o art. 58, § 1º, inciso V, c/c os arts. 66, inciso V e 68, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piancó, faz saber que, em Sessão Extraordinária realizada no dia **04/12/2021**, a **CÂMARA MUNICIPAL**, por unanimidade, aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O art. 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piancó passa a ter a seguinte redação:

“Art. 97 – Em cada sessão legislativa, nenhum Vereador poderá figurar, por mais de cinco vezes, como o autor de projeto de decreto legislativo que conceda título de cidadania.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo, após publicação, incluir o respectivo dispositivo do Regimento Interno, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piancó – Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2021

Registre-se.

Publique-se.

Antonio Wallace Pereira Militão
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

Edney Geovennaz Cabral Barboza
Primeiro Secretário

Genival Júnior Dantas
Segundo Secretário